

Lei nº 115/67, de 20 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados,

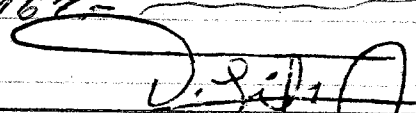
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a assinar contrato de compra de 2 (duas) máquinas agrícolas, para uso do D. M. C. R., sendo um trator de esteira tipo TG-50 e um trator acoplado de pá carregadeira, com firma "Utslândia Comercio Importação Ltda., estabelecida à Rua 15 de novembro, 228 em São Paulo, Capital.

Art. 2.º - Para fazer face ao compromisso decorrente do artigo primeiro da presente lei autoriza-se ao Poder Executivo empenhar as Cotas do Imposto de Rendas e Consumo, estabelecido no artigo 15 §§ 4.º e 5.º da Constituição Federal de 1946, referentes aos exercícios de 1965 e 1966, podendo inclusive outorgar procuração a quem de direito para recebimento da referida verba.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 30 de Novembro de 1967.


DEODATO LEONARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL